



Publicado no D.O.C. São Paulo, 172, Ano 65 Quinta-feira.

10 de Setembro de 2020

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

GABINETE DO PREFEITO PAG. 10

PORTARIAS

PORTARIA 961, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 8710.2020/0000157-1

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o item II da Portaria 160-PREF, de 19 de junho de 2017, e designar a senhora JULIANA NATALIA CUSTÓDIO SILVEIRA, para, na qualidade de suplente e como representante da Controladoria Geral do Município de São Paulo - CGM, integrar o Conselho Fiscal da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, nos termos da Lei 15.838, de 04 de julho de 2013, e do artigo 5º do Decreto 54.569, de 08 de novembro de 2013.

Art. 2º Cessar, em consequência, a designação do senhor ALEXANDRE GONÇALVES SILVA, para integrar o referido Conselho. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de setembro de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito.

SECRETARIAS PAG. 13

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SMDET 11, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Designa servidor responsável pelo planejamento e o desenvolvimento das atividades pertinentes ao controle interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

ALINE CARDOSO, secretária municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 13.164, de 5 de julho de 2001, em consonância com o parágrafo único do artigo 12 do Decreto Municipal n. 58.153, de 22 de março de 2018, e em atendimento ao disposto no artigo 42 e no parágrafo único do artigo 44, ambos do Decreto Municipal n. 59.496, de 8 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Mariana Corrêa Barra, RF 841.464.5, integrante da carreira de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, como responsável pelo planejamento e o desenvolvimento das atividades pertinentes ao controle interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

Art. 2º As atividades serão desenvolvidas sem prejuízo das de mais atividades atribuídas ao cargo e função da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 23, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a Portaria n.º 7/Fundação Paulistana/2020, para dispor sobre a reabertura parcial do Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes. O Chefe de Gabinete e a Coordenadoria de Administração e Finanças, no uso das competências que lhes são atribuídas por lei e delegadas pela Portaria n.º 20/Fundação Paulistana/2020,

Considerando a autorização de abertura de parque municipais pelo Decreto n.º 59.600/2020 e existência de área análoga a parque no exterior do edifício do Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes;

Considerando a autorização para estabelecer protocolos específicos de funcionamento das respectivas unidades de atendimento da Administração Direta, Autarquias e Fundações, objetivando a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19, pelo Decreto n.º 59.511/2020, especialmente a necessidade de atendimento a empreendedores do projeto "Teia", apresentada pela Agência São Paulo de Desenvolvimento - Adesampa;

Considerando que a Portaria n.º 7/Fundação Paulistana/2020 determinou o fechamento do Centro Cultural Cidade

Tiradentes ao público para enfrentamento da pandemia decorrente do vírus COVID 19;

RESOLVE M:

Art. 1º DERROGAR EM PARTE A PORTARIA N.º 7/2020, para alterar o disposto em seu artigo 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais disposições:

“Art. 2º (....)

Parágrafo Único. Excetuam-se da disposição deste artigo:

I – Área análoga a parque situada no exterior do edifício do Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes, que possuirá abertura de segunda à sexta-feira, das 10 às 16 horas e deverá seguir todas as disposições e protocolos aplicáveis a parques estipuladas pelo Decreto Municipal 59.600/2020;

II – Área destinada ao projeto “TEIA”, da Agência São Paulo de Desenvolvimento - Adesampa, que possuirá atendimento aos empreendedores em horários previamente agendados e comunicados por essa à Supervisão do Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO

PORTARIA Nº 21, DE 20 de AGOSTO DE 2020 MIGUEL DEL BUSSO, Diretor Geral, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de adequação de procedimentos relativos a pagamento no âmbito da Fundação Paulistana, RESOLVE:

Art. 1º Delegar a competência para realizar eletronicamente pagamentos, consulta de saldos, extratos e comprovantes, bem como a realização de movimentações financeiras, em todas as contas correntes de titularidade desta Fundação (U.O. 80.10), mantidas na Agência n.º 1897-X do Banco do Brasil aos seguintes servidores:

Cecilia Gonçalves RF 516.575.0

Diomar Araújo Barbosa RF 806.901.8

Itámar Sobrinho RF 881.456.2

Mateus de Jesus Sena RF 857.519-3

Bruno Ruiz Segantini RF 800.170-7

Art. 2º A realização dos pagamentos eletrônicos de que trata esta Portaria deverá ser realizada sempre e impreterivelmente pelo conjunto de dois dos servidores de que trata o Art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 42/Fundação Paulistana/2019.

LICITAÇÕES PAG.75

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

GABINETE DA SECRETÁRIA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

6064.2020/0000767-0

I – Em vista das manifestações contidas nos autos em epígrafe, especialmente da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional (doc. 031149099) e da Assessoria Jurídica (doc. 031678501), cujos fundamentos acolho e adoto como razão de decidir, com fulcro na Lei Municipal n. 13.327/2002, no Decreto Municipal n. 42.177/2002 e na Portaria SMDet n. 08, de 17 de junho de 2020, AUTORIZO a abertura do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO 08/2020/SMDet, cujo objeto consiste na convocação de entidades assistenciais cadastradas no Programa Municipal Banco de Alimentos para que atualizem os seus respectivos cadastros mediante protocolo de documentação atualizada, com consequente análise e avaliação pela equipe de gestão do Programa.

II – APROVO, ademais, a minuta de edital acostada nos autos - 031148750 e 031166456.

COMUNICADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO

08/2020/SMDet

6064.2020/0000767-0

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO – SMDet,

por meio da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN, no âmbito de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal n. 13.327/2002, no Decreto Municipal n. 42.177/2002 e na Portaria SMDet n.

08, de 17 de junho de 2020, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamamento Público Simplificado a fim de convocar as entidades assistenciais cadastradas no Programa Municipal Banco de Alimentos para que atualizem os seus respectivos cadastros mediante protocolo de documentação, com consequente análise e avaliação pela equipe de gestão do Programa.

Para os efeitos do presente Edital, serão adotadas as regras e os conceitos previstos na Portaria SMDet n. 08, de 17 de junho de 2020. Somente podem permanecer cadastradas no Programa Municipal Banco de Alimentos as entidades assistenciais sem fins lucrativos localizadas, necessariamente, no Município de São Paulo. Para a entrega da documentação, a entidade deverá apresentar-se no Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional Vila Maria, sito na Rua Sobral Júnior, 264, Vila Maria Alta, CEP 02130-020, onde são executadas as atividades do Programa Municipal Banco de Alimentos, somente em dias úteis, das 8h às 17h, munida de todos os documentos constantes do Edital. A documentação somente poderá ser protocolada pelo presidente, vice-presidente ou representante da entidade indicados nos itens 1.1. e 1.2. do Anexo I do Edital, mediante a apresentação de documento de identidade válido. O prazo para a apresentação da documentação é de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, iniciado da publicação do Edital no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. Esclarecimentos, dúvidas ou informações serão prestados pela equipe de gestão do PMBA, por

meio no endereço eletrônico bancodealimentos@prefeitura.sp.gov.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente por meio dos endereços eletrônicos da Prefeitura de São Paulo: enegocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br e prefeitura.sp.gov.br/desenvolvimento.

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

6064.2017/0000219-3

I – No exercício da competência que me foi atribuída pela Lei Municipal n. 13.164, de 5 de julho de 2001, e à vista dos elementos de convicção contidos no presente, especialmente a manifestação da Agência de Desenvolvimento São Paulo ADE SAMPA, da Comissão de Avaliação e Fiscalização, do Gestor do Contrato de Gestão e da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, com fundamento no Decreto Municipal n. 58.153/2018, no inciso I do artigo 4º da Lei Municipal n.15.838/2013 e na Lei Federal n. 8.666/1993, AUTORIZO:

- a) a revisão e complementação do Plano de Trabalho biênio 2020/2021, conforme docs. 030875392 e 030875327;
- b) a retificação do valor global do contrato de gestão para o período de 2018 a 2021 para R\$ 49.637.944,41 (quarenta e nove milhões, seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos);
- c) a alteração da Cláusula Segunda dos Recursos Financeiros do Termo de Aditamento n. 008/2017/SMTE; e
- d) a alteração da Cláusula Terceira dos Recursos Financeiros do Termo de Aditamento n. 009/2019/SMDE.

II – Desta forma, AUTORIZO em face da determinação do Decreto Municipal n. 59.171/2020, a emissão das respectivas notas de empenho, que onerarão as seguintes dotações: 30.10.11.334.3019.8.098.3.3.50.43.00 e 30.10.11.334.3019.4.315.3.3.50.39.00, nos valores de R\$ 4.649.922,91 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos) e R\$ 161.331,00 (cento e sessenta e um mil, trezentos e trinta e um reais), nessa ordem, do presente exercício financeiro e, em respeito ao princípio da anualidade, deverá o restante das despesas serem consignadas em dotações próprias no exercício vindouro, observando-se, no que couber, as disposições contidas nas Leis Complementares n. 101, de 4 de maio de 2000, e n. 131, de 27 de maio de 2009.

III – APROVO a minuta do termo aditivo constante do doc. n. 032785445.

6064.2017/0000219-3

I – No exercício da competência que me foi confiada pela Lei Municipal n. 13.164, de 5 de julho de 2001, e à vista das manifestações da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira – SEOF, sob doc. 032903591, RETIFICO o Despacho Autorizatório sob n. 032856920 do processo em epígrafe, relativo ao aditamento do Contrato n. 011/2014/SDTE, celebrado entre esta

Pasta e a Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, CNPJ n. 21.154.061/0001-83, que tem por objeto promover a execução de políticas de desenvolvimento local, especialmente as que contribuam para o crescimento econômico, atração de investimentos, redução de desigualdades regionais, competitividade econômica, geração de empregos por meio do fortalecimento de micro, pequenas e médias empresas e cooperativas, empreendedorismo e a inovação tecnológica, com objetivo de incluir número de dotação orçamentária, que também dará suporte financeiro ao ajuste, e, em decorrência desta inclusão, aprovar nova minuta de aditamento do contrato, fazendo-o nos seguintes termos:

Onde se lê:

“[...] II – Desta forma, AUTORIZO em face da determinação do Decreto Municipal n. 59.171/2020, a emissão das respectivas notas de empenho, que onerarão as seguintes dotações:

30.10.11.334.3019.8.098.3.3.50.43.00 e 30.10.11.334.3019

.4.315.3.3.50.39.00, nos valores de R\$ 4.649.922,91 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos) e R\$ 161.331,00 (cento e sessenta e um mil, trezentos e trinta e um reais), nessa ordem, do presente exercício financeiro e, em respeito ao princípio da anualidade, deverá o restante das despesas serem consignadas em dotações próprias no exercício vindouro, observando-se, no que couber, as disposições contidas nas Leis Complementares n. 101, de 4 de maio de 2000, e n. 131, de 27 de maio de 2009.

III – APROVO a minuta do termo aditivo constante do doc. n. 032785445.”.

Leia-se:

“[...] II – Desta forma, AUTORIZO em face da determinação do Decreto Municipal n. 59.171/2020, a emissão das respectivas notas de empenho, que onerarão as seguintes dotações: 30.10.11.334.3019.8098.3.3.50.43.00, no valor de R\$ 4.649.922,91 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos); 30.10.11.334.

3019.4315.3.3.50.39.00, no valor de R\$ 75.110,02 (setenta e cinco mil, cento e dez reais e dois centavos); e 30.10.11.334.

3019.4315.3.3.50.43.00, no valor de R\$ 86.220,98 (oitenta e seis mil e duzentos e vinte reais e noventa e oito centavos), do presente exercício financeiro e, em respeito ao princípio da anualidade, deverá o restante das despesas serem consignadas em dotações próprias no exercício vindouro, observando-se, no que couber, as disposições contidas nas Leis Complementares n. 101, de 4 de maio de 2000, e n. 131, de 27 de maio de 2009.

III – APROVO a minuta do termo aditivo constante do doc. n. 032905425.”.

II – Por fim, RATIFICO os demais termos prolatados no Despacho Autorizatório sob n. 032856920 6064.2020/0000608-9

I – Em vista dos elementos constantes do processo em epígrafe, em especial, o Edital de Chamamento Público Simplificado, sob n. 03/2020/SMDet, da manifestação técnica de SMDet/ CDE doc. 032348007, do parecer técnico doc. 031132343 e da manifestação jurídica doc. 032966266, com fulcro no art. 30, inciso II, e art. 32, § 4º, todos da Lei Federal n. 13.019/2014, no art. 4ª, inciso IV, e art. 30, inciso II, ambos do Decreto

Municipal n. 57.575/2016, no art. 1º do Decreto Municipal n. 59.283/2020 e no art. 1º do Decreto Municipal n. 59.291/2020, AUTORIZO a celebração de parceria com a organização da sociedade civil INSTITUTO MUDA BRASIL, inscrita no CNPJ sob n. 08.817.519/0001-79, por meio de termo de fomento, tendo como objeto a execução, no âmbito da ação “Costurando pela Vida”, a atividade de estímulo a 86 (oitenta e seis) empreendedoras em vulnerabilidade social, por meio da fabricação de 200.000 (duzentas mil) unidades de máscaras de proteção individual, pelo prazo de 02 (dois) meses, no valor de repasse único de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme o Plano de Trabalho de doc. 032341065.

II – AUTORIZO o empenhamento em favor da referida entidade, com consequente emissão da respectiva nota de empenho a onerar a dotação orçamentária n. 30.10.11.334.30 19.8.085.3.3.50.39.00.00, respeitado o princípio da anualidade orçamentária. AUTORIZO, ainda, o cancelamento de eventuais saldos de reserva e de empenho.

III – DESIGNO como gestora da parceria a servidora Maria do Carmo Aparecida de Oliveira, RF 826.282.9.

IV – APROVO a minuta do termo de fomento de doc. 032834036, devendo constar como seu anexo único o Plano de Trabalho de doc. 032341065.

V – AUTORIZO a publicação do extrato de justificativa conforme minuta doc. 032966266, na forma do art. 32, § 1ª, da Lei Federal n. 13.019/2014.

JUSTIFICATIVA

1. No exercício da competência que me foi confiada por lei e em atenção ao disposto no art. 32 da Lei Federal nº

13.019/2014 c/c art. 32 do Decreto Municipal nº 57.575/2016, APRESENTO a justificativa da dispensa de realização de chamamento público para a formalização da parceria a ser celebrada com o Instituto Muda Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 08.817.519/0001-79, com o fim de promover, no âmbito da ação “Costurando pela Vida”, a atividade de estímulo a 86 (oitenta e seis) empreendedoras em vulnerabilidade social, por meio da fabricação de 200.000 (duzentas mil) unidades de máscaras de proteção individual, pelo prazo de 02 (dois) meses, no valor de repasse único de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme o Plano de Trabalho de doc. 032341065, o que se faz em vista da situação de emergência declarada pelo Decreto

Municipal nº 59.283/2020 para o enfrentamento da pandemia decorrente do Sars-Cov-2, vírus causador e transmissor da Covid-19 c/c a autorização legal de dispensa de chamamento público prevista no art. 30, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, e, também, com base no Chamamento Público Simplificado, sob nº 03/2020/SMDet, cuja íntegra está registrada no bojo do processo administrativo nº 6064.2020/0000408-6.

2. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, a ser apresentada por via eletrônica, por meio de encaminhamento da impugnação em via digital devidamente assinada ao e-mail cde@prefeitura.sp.gov.br, até às 23:59 do dia final do prazo.

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DIRETOR GERAL

SEI 8110.2019/0000458-5

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: Contratação de instituição para realização de processo seletivo para ingresso de alunos nos cursos oferecidos pela Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública

Prof. Makiguti – E.M.E.P.S.P. 1º e 2º semestres de 2020. Aditivo

01 ao Termo de Contrato nº 10/FPETC/2019, prorrogação de prazo. Possibilidade.

I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e demais elementos do presente, em especial a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica no Parecer FUNDATEC/AJ (SEI nº 033006953), com fulcro na Lei Federal 8.666/93, artigo 57, inciso II, Lei Municipal 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 44.279/2003 e Portaria nº 20/Fundação Paulistana/20, AUTORIZO a prorrogação de vigência do Termo de Contrato nº 10/FPETC/2019, celebrado com a instituição FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUISTA - VUNESP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.962.678/0001-96, com sede na Rua Dona Germaine Burchard nº 515, Água Branca, São Paulo/SP, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/10/2020, que tem como objeto a prestação de serviços de realização de processo seletivo para ingresso de alunos na Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Prof. Makiguti para o 1º e 2º semestres do ano de 2021, a ser paga por meio de retenção dos valores correspondentes às taxas de inscrição, sem ônus para Municipalidade, e efetuada de acordo com o cronograma a ser avençado entre as partes.